MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON

ESTADO DO PARANÁ

MENSAGEM E EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS nº 031/2021

Senhor Presidente:

Estamos encaminhando para os elevados trâmites legislativos, o apenso Projeto de Lei, sob o nº 027/2021, dispondo sobre autorização para abrir um Crédito Adicional Especial, no valor de até R$ 4.000,00 (quatro mil reais), visando o pagamento de serviços de tecnologia da informação e comunicação, na Fundação Promotora de Eventos de Marechal Cândido Rondon – PROEM.

A criação do elemento de despesa 3.3.90.40.0000 – Serviços de tecnologia da informação e comunicação – PJ, justifica-se em face da nomeação do novo Diretor Presidente da PROEM, e ao fato do mesmo ter que validar os certificados digitais, sendo que os pagamentos devem ser realizados neste elemento.

O referido elemento de despesa já constava na grade orçamentária dos anos anteriores, e por algum motivo não especificado não consta neste ano, sendo que já foi providenciado a inclusão para o próximo ano.

Solicita-se, ainda, autorização para efetuar as respectivas adequações no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias, na Programação Financeira e no Cronograma Mensal de Desembolso, relativas ao corrente ano.

Pelo exposto, esperando não haver nenhum óbice com relação à matéria, diante das justificativas formuladas, submetemos o assunto à elevada consideração dessa Casa Legislativa, em sua apreciação esperando as medidas necessárias para a aprovação dentro dos próximos dias.

Gabinete do Prefeito do Município de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, em 26 de agosto de 2021.

MARCIO ANDREI RAUBER
Prefeito

Excelentíssimo Senhor
Vereador PEDRO RAUBER
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
MARECHAL CÂNDIDO RONDON – PR

Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon - Paraná

PROTOCOLO GERAL 500/2021
Data: 30/08/2021 - Horário: 10:11
Legislativo

PROJETO DE LEI nº 027/2021, DE 26 DE AGOSTO DE 2021.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, aprovou a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a alterar a programação constante dos Anexos I e II, do Plano Plurianual, o Anexo da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e o cronograma de desembolso, para o corrente exercício.

Art. 2º Fica igualmente o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir, no corrente exercício, um Crédito Adicional Especial, no valor de até R$ 4.000,00 (quatro mil reais), visando o pagamento de serviços de tecnologia da informação e comunicação, de acordo com a seguinte classificação:

06.000 – PROEM – FUNDAÇÃO PROMOTORA DE EVENTOS
06.001 – Fundação Promotora de Eventos
06.001.13.695.0200.2400 – Promover, Incentivar e Explorar Eventos, Atividades e Turismo
3.0.00.00.0000 – DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.0000 – Pessoal e Encargos Sociais
3.3.90.00.0000 – Aplicações Diretas

3.3.90.40.0000 – Serv. Tecnol. Inform. Comun. – PJ – Fonte 000	R$	2.000,00
3.3.90.40.0000 – Serv. Tecnol. Inform. Comun. – PJ – Fonte 001	R$	2.000,00
S o m a	R$	4.000,00
**T O T A L ..... **	**R$**	**4.000,00**

==========

Art. 3º Servirá de recurso para a cobertura do Crédito Adicional Especial, de que trata o Artigo anterior, na forma do Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a redução parcial da seguinte dotação:

06.000 – PROEM – FUNDAÇÃO PROMOTORA DE EVENTOS
06.001 – Fundação Promotora de Eventos
06.001.13.695.0200.2400 – Promover, Incentivar e Explorar Eventos, Atividades e Turismo
3.0.00.00.0000 – DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.0000 – Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.0000 – Aplicações Diretas

3.3.90.39.0000 – Outros Serviços Terceiros – PJ – Fonte 000	R$	2.000,00
3.3.90.39.0000 – Outros Serviços Terceiros – PJ – Fonte 001	R$	2.000,00
S o m a	R$	4.000,00
**T O T A L ..... **	**R$**	**4.000,00**

==========

(Segue/Fls.02)

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, em 26 de agosto de 2021.

MARCIO ANDREI RAUBER
Prefeito